

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Delibera o Processo de Outorga nº 12496/2015, da requerente Mosaic Fertilizantes P & K LTDA, SEI nº 2240.01.0006295/2021-93.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam);

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas;

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari referente ao referido Processo de Outorga;



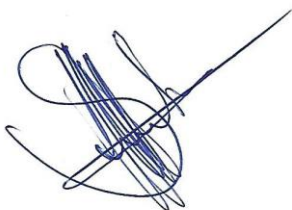
DELIBERA

Art. 1º - Pela **APROVAÇÃO** do Processo de Outorga nº 12496/2015, da requerente Mosaic Fertilizantes P & K LTDA, SEI nº 2240.01.0006295/2021-93, observada as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC, cujas contribuições estão no anexo único deste documento.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 12 de novembro de 2021.



MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari



BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari



ANEXO ÚNICO

(Deliberação Normativa CBH Araguari nº 100, de 12 de novembro de 2021)

**CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA (CTOC)
RELATÓRIO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO

Requerente	Mosaic Fertilizantes P & K LTDA
Empreendimento:	Mosaic Fertilizantes P & K LTDA
Município:	Araxá/ MG
Modalidade	Autorização
Processo nº	12496/2015
Finalidade	Consumo industrial
Curso d'água	Rio Capivara
BHE	Rio Araguari (UPGRH PN2)
BHF	Rio Paranaíba

2. INTRODUÇÃO

A Mosaic Fertilizantes ocupa uma gleba, integralmente localizada no município de Araxá, na antiga fazenda dos Cruzeiros.

3. CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de barramento com regularização de vazão com área inundada de 92 ha e volume de acumulação de 6.800.000 m³ localizado no rio Capivara - município de Araxá/MG. O abastecimento do empreendimento é realizado através de captação em terrenos da companhia no ribeirão Capivara, afluente do rio Quebra Anzol. O processo original da portaria 2547/2010 descreve como características:



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@**agenciaabha.com.br**



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@**agenciaabha.com.br**

Barramento

- Solo compactado;
- Comprimento do aterro com 260m;
- Largura da Crista de 6,0m
- Inclinação dos taludes do aterro a montante: 1:3 até a cota de 888,50m;
- Inclinação dos taludes de aterro a jusante: 1:2:2; 1:2:4;
- Altura total do aterro: 28,0m;
- Área inundada: 92 ha;
- Volume de acumulação: 6.800.000 m³;
- Cota mínima de operação da barragem: 890,0m;
- Cota máxima do aterro: 908,0m.

Vertedouro

- Vazão: 44,2 m³/s;
- Vazão máxima de cheia para o período de retorno de 100 anos é superior a vazão máxima de cheia com período de retorno de 1000 anos.

Descarga de fundo

Tubulções - duas para regularização de vazão:

- Dimensionamento para atender no mínimo 50% da Q_{7,10} = 0,1871 m³/s
- Diâmetro: 0,5 m;
- Comprimento: 140m
- Altura mínima de água acima da cota do desarenador: 7,1 m
- Vazão estimada: 1,7956 m³/s.
- O empreendimento requer outorga com finalidade para consumo industrial, afim de atender a demanda do processo industrial da usina de beneficiamento de minério fosfatado e a fábrica de ácido sulfútrico.



4. INFORMAÇÕES GERAIS

Area de Drenagem	83,6569
Vazão Q7,10	0,3742m ³ /s
50% Q7,10	0,1871m ³ /s
Vazão solicitada	0,819m ³ /s
Dias/mês	29-31
Horas/ dia	24h/dia
Vazão Liberada:	0,819m ³ /s
Vazão Residual Atual:	1.062 m ³ /h
Vazão Residual Solicitada:	686m ³ /h

5. CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari tem a competência para aprovar a outorga de direito de usos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme art. 43, inciso V, da Lei nº13.199 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que os pareceres sobre a outorga solicitada são analisados pela Agência de Bacia ou entidade equiparada, que encaminhou suas conclusões para decisão do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme art. 3º da Deliberação Normativa CERH nº31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando que para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, o Comitê da Bacia Hidrográfica se baseia nos pareceres conclusivos encaminhados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) ou pela Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Urga TMAP), e em seus quesitos dispostos no art. 4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando a Portaria IGAM 48/2019 de 04 de outubro de 2019, que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

Considerando as Reuniões da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) realizadas nos dias 19 e 26 de outubro de 2021 para apresentação do empreendedor, assim como análise e discussões sobre o parecer da Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Urga TMAP);



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@agenciaabha.com.br



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@agenciaabha.com.br

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) que concede o deferimento para o processo de outorga n°12496/2015, para captação em barramento já construído com volume 6.800.000m³, com área inundada de 92ha, para captação de 0,819m³/s; 24h/dia, todos os dias do ano, com vazão residual de 686m³/h, na modalidade de autorização;

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA), que por meio de sua equipe técnica recomendou o deferimento pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari da outorga de direito do processo n°12496/2015, e que subsidiou o relatório desta Câmara Técnica.

A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) recomenda ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari o **DEFERIMENTO** para o processo de Outorga n°12496/2015, mantendo as condicionantes listadas neste relatório.

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO/FREQUÊNCIA
1.	Comprovar instalação de sistema de medição, de acordo com os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21 da Portaria IGAM 48/2019. <i>OBS: O bombeamento somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela portaria IGAM 48/2019.</i>	Até 60 dias após a publicação da portaria da outorga.
2.	Realizar leituras e registros diários da vazão captada e do fluxo residual, conforme estabelecido nos artigos 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM 48/2019.	Durante a vigência da portaria da outorga.
3.	Comprovar a instalação da tubulação de fundo para garantia de vazão mínima não inferior a 50% da Q7,10 apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada.	Até 60 dias após a publicação da portaria da outorga.
4.	Comprovar a instalação de sistema de telemetria para monitoramento da água do barramento em tempo real. Esse monitoramento deverá ocorrer durante todo o prazo de vigência da outorga.	Até 180 dias após a publicação da portaria da outorga.

Cabe esclarecer que a CTOC, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@**agenciaabha.com.br**



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@**agenciaabha.com.br**



estudos apresentados e comprovação de sua eficiência, bem como de projetos de engenharia, geotécnicos, sistemas de controle ambiental e de segurança, assim como a sua execução.

6. CONCLUSÃO

A CTOC é favorável quanto ao **DEFERIMENTO** do processo de outorga nº 12496/2015 para captação em barramento já construído com volume 6.800.000m³, com área inundada de 92ha, para captação de 0,819m³/s; 24h/dia, todos os dias do ano, com vazão residual de 686m³/h, na modalidade de autorização, vinculada ao cumprimento das condicionantes apresentadas neste Relatório.

Araguari, 03 de novembro de 2021

ORIGINAL ASSINADO

FAUSTO JOSÉ SILVA
Coordenador da CTOC



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@agenciaabha.com.br



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@agenciaabha.com.br